



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2.294, DE 17 DE OUTUBRO DE 1984

Autoriza a Prefeitura Municipal de Assis a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, oriundos do adicional do imposto único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos Cota-Parte Estado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido procedentes do Adicional do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos-Cota-parte Estado, no valor de Cr\$40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no artigo 1º, bem como acatar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de um crédito adicional, especial, no valor de Cr\$40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros) para fazer face à despesas com a execução de obras previstas no Programa Cidades Médias do Estado de São Paulo, classificadas na seguinte dotação orçamentária, a saber:

6	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
6.15	Divisão de Obras
10	HABITAÇÃO E URBANISMO
58	Urbanismo
5750	Vias Urbanas

Av. Rui Barbosa, 926 - Telefone 0183 - 22-3012 - 22-3633 - ASSIS



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITOLei nº2.294/84.....Fls02.....

5751.030 OBRAS DE MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO
4110 Obras e Instalações 40.000.000

Artigo 4º - As despesas com a execução do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta do excesso de arrecadação de receitas conforme classificação abaixo, a saber:

1000.00.00 RECEITAS CORRENTES

1700.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

1720.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS

1722.00.00 Transferências dos Estados

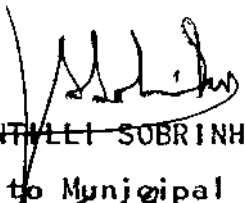
1722.09.00 Outras Transferências dos Estados

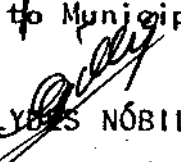
1722.09.06 AUXÍLIO da Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo - Programa Cidades Médias.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

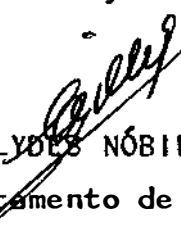
Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de outubro de 1984.


JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal


EUCLYDES NÓBILE

Diretor do Departamento de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal
em 17 de outubro de 1984.


EUCLYDES NÓBILE

Diretor do Departamento de Administração